LEI "R" Nº 42, de 8 de junho de 2021

Altera a legislação que procedeu à desafetação e autorizou a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser recebido pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º − Esta Lei altera a legislação que procedeu à desafetação e autorizou a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser recebido pelo Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei "R" nº 92, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º – ...

...

Parágrafo único – As obrigações especificadas nos incisos do **caput** deste artigo no tocante às reformas e melhorias na edificação denominada "casa/lavanderia", com área de 132,33m², conforme especificado na respectiva planilha e projeto elaborado pela Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo, serão substituídas pelo pagamento/ressarcimento do valor a elas correspondente, pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso – SICREDI PROGRESSO PR/SP ao Município de Toledo, totalizando R$ 162.959,16 (cento e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

..."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.934, de 09/06/2021